LEI Nº 1855/94
DE 18 / 10/ 94

Autoriza a doação de área para instalação de indústria de confecção.

Dr. João Paulo Muniz, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras com 1.500 (um mil e quinhentos ) metros quadrados, à Indústria de Confecções que pretende se instalar no Município.

Artigo 2º - A área a ser doada, na conformidade do artigo anterior, será desmembrada de uma área maior, situada no Sítio São Miguel do Rio Pardo, recém adquirida por esta Prefeitura a Valéria Aparecida Carneiro Oliveira e seu marido Adonias Gomes Oliveira, conforme escritura lavrada nas notas do Tabelionato da Comarca, folhas 188, livro nº 205.

Artigo 3º - Fica estipulado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, à empresa de que trata este Projeto, para a construção das edificações e funcionamento das atividades a que se destina.

§ 1º - O não cumprimento do disposto neste artigo, implicará na anulação da presente doação e retorno da área doada ao patrimônio público municipal.

§ 2º - Da escritura pública constará cláusulas de inalienabilidade, vetando também qualquer modalidade de transferência do terreno doado, durante o período de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da doação.

§ 3º - As despesas de escrituração referentes à área doada correrão por conta do donatário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 18 de outubro de 1994.

DR. JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL